

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 304

" AUMENTA IMPÔSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS E CRIA IMPÔSTO PARA O COMERCIO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a Seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aumentado o imposto de Licença sobre os seguinte veículos de que trata a Tabela nº 3, da Lei nº 162, de 14 de setembro de 1956 (Código Tributario), a saber:-

CAMINHONETES:

comuns	Cr\$ 500,00
com mais de um banco	Cr\$ 800,00
<u>JEEPS</u>	Cr\$ 500,00
<u>LAMBRÉTAS</u>	Cr\$ 100,00

Art. 2º - Ficam incorporados a tabela 14 da Lei nº 162, de 14 de setembro de 1956 (Codigo Tributario), os seguinte impostos para o Comercio Sobre Industriass e Profissões:

SALÃO DE BELEZA

- a) Sem operáriosCr\$ 600,00
- b) Com operário, mais Cr\$ 200,00 por operario.

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS:

venda de jornais e revistasCr\$ 300,00

FRUTAS E VERDURAS:

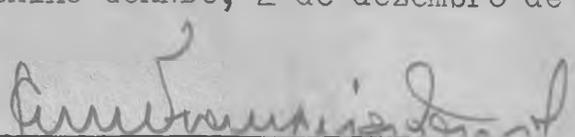
- a) venda em banca no Mercado Municipal, alugada pela PrefeituraCr\$ 600,00
- b) venda em banca tosca eou tabuleiro na area do mercado, por dia,Cr\$ 4,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1962.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de dezembro de 1961.


Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PÚBLICADA
Em 2 de dezembro de 1961.


Secretario